



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 257/2019

Dispõe sobre a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a propositura e a tramitação de novas classes processuais, a saber: Recurso Criminal (RC), Recurso Eleitoral (RE), Recurso em Habeas Corpus (RHC), Recurso em Habeas Data (RHD), Recurso em Mandado de Injunção (RMI), Recurso em Mandado de Segurança (RMS) e Revisão de Eleitorado (RvE).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE/SP n.º 410/2017, a qual instituiu o Processo Judicial Eletrônico (PJe) como sistema informatizado de constituição e tramitação de processos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TSE nº 344/2019, que dispõe sobre a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a propositura e tramitação das ações de competência das Zonas Eleitorais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Portaria TRE/SP nº 225/2018;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a implantação, no âmbito deste Regional, da utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para propositura e tramitação das seguintes classes processuais:

- I – Recurso Criminal (RC);
- II – Recurso Eleitoral (RE);
- III – Recurso em Habeas Corpus (RHC);
- IV – Recurso em Habeas Data (RHD);
- V – Recurso em Mandado de Injunção (RMI);
- VI – Recurso em Mandado de Segurança (RMS);
- VII – Revisão de Eleitorado (RvE).

Parágrafo único. As ações originárias, reatuadas nas classes previstas no artigo 1º, que tramitaram em meio físico perante as Zonas Eleitorais, continuarão a tramitar desse modo quando do ingresso neste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 27 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Cauduro Padin
Presidente